



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

PORTARIA N.º 020/2023.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Enide Aparecida de Araújo, servidora pública efetiva deste município.”

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pela servidora efetiva **Sra. Enide Aparecida de Araújo**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 7125907 SESP/SC e do CPF n.º 801.850.101-72, matrícula n.º 1185/1, equivalente a 1.272 (um mil e duzentos e setenta e dois) dias líquidos, ou seja, 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 10721008.1.00002/99-3.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 03 de março de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Ademir Ortiz de Goes
Prefeito Municipal em Exercício